

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.344/89.

"AUTORIZA DOAÇÕES DE SEPULTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu sanciono a se quinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, / Autorizado à conceder ao Sr. DAVID SANTOS DE NARDI, o Direito de / construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre / a Sepultura nº 215 da Quadra AAD, local em que se encontram deposita dos os restos mortais de sua Sogra ANNA BELINASSI DO ROSÁRIO, Uma Catacumba em Caráter perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, / autorizado à conceder à Sra. LúCIA MAJESKE DOS SANTOS, o direito de Construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 56 da Quadra AA-3, local em que se encontram deposita - dos os restos mortais de seu Esposo MOYSÉS JOSÉ DOS SANTOS, uma Cata cumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, au torizado à Conceder à Sra., TEREZA DA SILVA FILGUEIRA, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 55 da Quadra AA-3, local em que se encontram depositados os restos mortais de seu filho JEAN CARLOS DA SILVA FILGUEIRA, Uma / Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos pre - vistos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
Autorizado à conceder à Sra., ZENI MARIA DA SILVA RODRIGUES, o Direi
to de construir no cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES ,
sobre a Sepultura nº 14 da Guadra AA-3, local em que se encontram de
positados os restos mortais de seu Esposo DOMÍCIO RODRIGUES, Uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei;

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.344/89.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 24 de agos to de 1989.

ELCI PER

PREFETTO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM, 24 de agosto de 1989.

ARNALDO ZAHN.

C. DEPARTS ADM.